



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 012/2011, DE 23 DE MARÇO DE 2011.
(Projeto de Lei Nº. 007/2011 – Poder Executivo)


“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS, DO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-
ACRE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 22 de
março de 2011, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar,
através de leilão público, os bens identificados no Anexo I da presente lei, devidamente
desafetados e avaliados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 23 de março de 2011.


Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Raimundo Celso Lima Verde
Presidente


Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Romário Tavares D'Avila
Secretário